

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 30 de Agosto de 2017, a requerimento da Firma **Rio Sul, Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, contribuinte fiscal n.º **502 770 180**, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/09 (um barra zero nove), emitido a favor da Firma **Rio Sul, Empreendimentos Imobiliários, Lda.**, através do qual e por deliberação tomada por **maioria, em reunião de Câmara de 14 de Agosto de 2017**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para os lotes n.ºs 1, 8, 14 e 15, que incidem sobre os prédios Urbanos n.ºs 874, 881, 887 e 888, sitos na Rua do Rio Velho, n.º 492, 634 e Rua do Rego, n.º 173 e 167, freguesia de Fontão, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob os n.ºs 1700/20090915, 1707/20090915, 1713/20090915 e 1714/20090915. -----

----- **De acordo com a presente alteração, os lotes n.ºs 1, 8, 14 e 15 passam a ter a seguinte descrição:** -----

----- Lote n.º 1 – Com a área de 636,50m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis virgula cinquenta metros quadrados), destinados à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de 161,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros quadrados), área de construção de 629,00m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), com a volumetria de 1.360,00m<sup>3</sup> (mil trezentos e sessenta metros cúbicos), cêrcea de 5,80m (cinco virgula oitenta metros), de 1 (um) piso abaixo e 3 (três) pisos acima da cota de soleira, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos; -----

----- Lote n.º 8 – Com a área de 689,60m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e nove virgula sessenta metros quadrados), destinados à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de 161,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros quadrados), área de construção de 629,00m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e nove metros quadrados), com a volumetria de 1.360,00m<sup>3</sup> (mil trezentos e sessenta metros cúbicos), cêrcea de 5,80m (cinco virgula oitenta metros), de 1 (um) piso abaixo e 3 (três) pisos acima da cota de soleira, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos; -----

----- Lote n.º 14 – Com a área de 602,00m<sup>2</sup> (seiscentos e dois metros quadrados), destinados à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de 161,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros quadrados), área de construção de 372,00m<sup>2</sup>

(trezentos e setenta e dois metros quadrados), com a volumetria de  $750,00\text{m}^3$  (setecentos e cinquenta metros cúbicos), cêrcea de 2,90m (dois virgula noventa metros), de 1 (um) piso abaixo e 1 (um) piso acima da cota de soleira, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos; -----

----- Lote n.º 15 – Com a área de  $602,00\text{m}^2$  (seiscentos e dois metros quadrados), destinados à construção de uma moradia unifamiliar, com área de implantação de  $161,00\text{m}^2$  (cento e sessenta e um metros quadrados), área de construção de  $211,00\text{m}^2$  (duzentos e onze metros quadrados), com a volumetria de  $750,00\text{m}^3$  (setecentos e cinquenta metros cúbicos), cêrcea de 2,90m (dois virgula noventa metros), e de 1 (um) piso acima da cota de soleira, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. -----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 30 de Agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/